



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 987 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.973

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓ-
VEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Esta-
do de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal aprovou e Ele
sancionae promulga, a seguinte Lei:

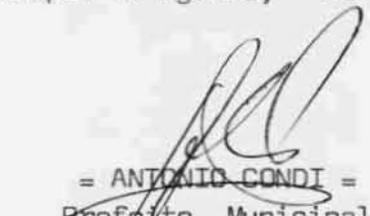
Art. 1º - Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA
E DE INTERESSE SOCIAL, para o fim de desapropriação pela Fazenda Municipal, por
via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, após prévia avaliação,
os lotes de terras situados na Rua 15 de Novembro, entre as Avenidas Joaquim Fer-
reira Souto e Major Gasparino de Quadros e que, constam pertencerem a herdeiros
de D. Carolina Andreotti Venturini, a D. Maria Leticia Sormani e a Mitra Diocesa-
na de Bauru ou quem de direito, os quais, serão descritos na escritura amigável
ou na ação de desapropriação competente.

Art. 2º - Os imóveis serão utilizados, total ou
parcialmente, para fins de urbanização ou construções de interesse público.

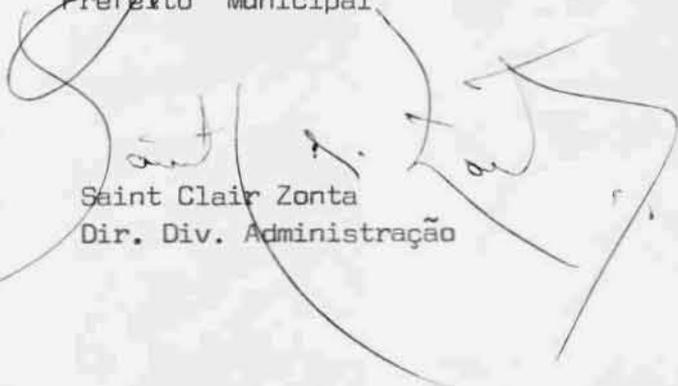
Art. 3º - Os recursos para fazer face às despe-
sas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria,
com oportuna suplementação, se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de setembro de 1.973.-


= ANTONIO CONDI =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Saint Clair Zonta
Dir. Div. Administração